



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Contratações – DIRECON
Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de TI – NGACTI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Contrato Nº 173/2023 – item 1)

Informamos que, no dia 08/02/2024, foi considerado recebido, em caráter definitivo, o item 1 do Contrato Nº 173/2023 (00100.171930/2023-13), estabelecido entre o SENADO FEDERAL e a empresa LUIS GABRIEL CAVATÃO WEB DESIGN (CNPJ Nº 12.972.242/0001-26), assinado em 10/10/2023. O item está descrito da seguinte forma na tabela que figura no *caput* da Cláusula Oitava do texto da avença:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação de Solução de <i>E-commerce</i> de Livraria Virtual	1	Serviço	R\$17.900,00	R\$17.900,00

Em 07/02/2024 a área técnica emitiu o *Termo de Recebimento Provisório* (00100.018538/2024-28) para o item 1, relativo à implantação de Solução de Livraria Virtual com migração de dados atuais, no qual declarou que tal serviço foi concluído no dia 22/01/2024. A Cláusula Quarta do texto do Contrato “DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE LIVRARIA VIRTUAL COM MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUAIS (ITEM 1)” traz as etapas e os prazos para execução total desse item, que serão detalhados na sequência desse documento.

Segundo inciso I da Cláusula Quarta, a primeira etapa é o envio da Ordem de Serviço à Contratada, que foi realizado no dia 11/10/2023 (00100.173574/2023-72), dentro dos prazos contratuais. A próxima etapa é a realização de uma reunião de orientação e briefing, que, segundo inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do texto da avença, deve ocorrer “*em até 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação*”. O Termo de Recebimento Provisório informa que tal reunião ocorreu dia 16/10/2023, em conformidade com os prazos contratuais, considerando que os dias 14/10/2023 e 15/10/2023 foram dias de fim de semana.

O Inciso II do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta indica que “*Após a reunião de orientação e briefing, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, a CONTRATADA realizará a parametrização da solução, sua referida ativação, migração de dados e os testes necessários, e irá disponibilizá-la para análise dos fiscais do contrato*”. Tal entrega foi feita, de acordo com o explicitado no Termo de Recebimento Provisório, no dia 24/11/2023, ou seja, dentro dos prazos contratuais.

Em sequência, conforme o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, a fiscalização deveria emitir parecer em até 5 (cinco) dias úteis com todos os pontos de melhoria e inconsistências observados, sem extrapolar os requisitos descritos no Anexo 2 do edital que originou a contratação. O Termo de



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Contratações – DIRECON Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de TI – NGACTI

Recebimento Provisório informa que tal etapa foi efetivamente realizada em 01/01/2023, seguindo o prazo contratual.

Como resposta às indicações da fiscalização, e como última etapa para finalizar a entrega do item 1, o inciso I do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato define que a Contratada teria 10 (dez) dias corridos para realizar todas as adaptações e deixar a plataforma em funcionamento para que fosse dado o recebimento provisório. O Termo de Recebimento Provisório informa que *“no dia 07/12/2023, a Livraria do Senado solicitou à empresa que a implantação definitiva ocorresse no início de 2024 pois já é prática anual que, nesse período, o e-commerce seja fechado. A ocasião, portanto, seria oportuna para migrar os dados sem prejuízo ao gerenciamento da Livraria e à experiência de compra do cliente, tendo em vista que o período é previamente reservado para balanço de estoque. A empresa prontamente concordou com a solicitação”*, sendo a data indicada para migração dos dados o dia 02/01/2024. Dessa forma, segundo o mesmo documento, o prazo teria sido suspenso no dia 07/12/2023, após 6 (seis) dias corridos do início do prazo, voltando a contar a partir do dia 02/01/2024, e findando após 4 (quatro) dias corridos restantes, na data de 05/01/2024.

Ainda, segundo o Termo de Recebimento Provisório, a migração dos dados ocorreu no dia 03/01/2024, porém com necessidade de ajustes e correções. O mesmo Termo informa que somente no dia 22/01/2024 o e-commerce foi reaberto e findou-se a implantação, com todos os requisitos constantes do edital. No intervalo entre 03/01 e 22/01, o referido documento explica que foi mantido contato diário entre a Contratada e a Livraria do Senado para sanar as deficiências avindas da migração. Dessa forma, essa última entrega ocorreu com atraso de acordo com os prazos contratuais. A fiscalização do Contrato esclarece, além do mais, que o atraso da entrega da solução ocorreu *“em grande medida, pela espera de informações a serem fornecidas pelos Correios para validação junto ao novo sistema implementado na Livraria”* e que *“o atraso de 06/01/2024 para 22/01/2024 não causou prejuízos ao Senado Federal, tendo em vista que já havia previsão de fechamento das vendas por parte da Livraria do Senado – motivo este que justificou a solicitação de implantação neste mesmo período”*. Ademais, informa que a suspensão de vendas em tal período já havia sido divulgada previamente nas redes sociais e endereço de e-commerce da livraria, corroborando para a afirmação de que o atraso não causou prejuízos ao Senado Federal.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.

LEONARDO ARRUDA DO AMARAL ANDRADE
Gestor do NGACTI (em substituição)

SILVIO ELIAS SATHLER
Assessor Técnico - NGACTI

MATHEUS ANTONIO DE MESQUITA BORTOLINI
Analista - NGACTI